COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL CALENDÁRIO ELEITORAL 2021

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 24/03/2021

AGO – ELEIÇÕES	24/03/21 (4ª FEIRA)
Divulgação calendário eleitoral (artigo 6º)	Até 23/02/21
Registro dos candidatos para Conselho Fiscal (artigo 29º)	Até 01/03/21
Encaminhamento da relação das candidaturas para o Comitê Eleitoral (artigo 29º)	Até 01/03/21
Resultado dos candidatos aprovados para a candidatura e divulgação falhas de	Até 04/03/21
formalização na documentação recebida (artigo 45º § 1º)	
Correção das falhas de formalização na documentação fornecida (artigo 45º § 2º)	Até 08/03/21
Termo registro dos candidatos (artigo 47º)	Até 10/03/21
Impugnações apresentadas por Associado (artigo 48º)	Até 15/03/21
Julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral (artigo 51º)	Até 18/03/21
Interposição de recurso à Comissão Eleitoral Julgadora (artigo 53º)	Até 22/03/21
Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral Julgadora (artigo 55º)	Até 23/03/21
Eleição, apuração e proclamação dos resultados	Dia 24/03/21

Requisitos para concorrer ao cargo Conselho Fiscal:

- 1. Apresentar, no ato do registro de seu nome ao cargo pleiteado, certidão comprovando não estar inscrito no CADIN Cadastro de Inadimplentes do Setor Público Federal, bem como inscrito em qualquer cadastro de inadimplentes ou por emissão de cheque sem fundos, sob pena de não se efetuar o registro de sua candidatura.
- 2. Ter curso superior completo;
- 3. Ser residente e domiciliado no país;
- 4. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos
- 5. Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração e de diretor;
- 6. Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- 7. Não estar declarado falido ou insolvente;

M.hz

- 8. Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- Todos os comprovantes acima devem ser entregues no Posto de Atendimento ao qual o candidato possui conta.

Ubá, 22 de fevereiro de 2021

Laicer Ferreira de Carvalho

Comissão Eleitoral

Arimar Andrade de Carvalho

Comissão Eleitoral

Rômulo Ribeiro

Comissão Eleitoral